



Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro

Estado do Espírito Santo

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS N° 85/2021

TERMO DE CONTRATO FIRMADO NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JERÔNIMO MONTEIRO-ES, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE JERÔNIMO MONTEIRO-ES E DE OUTRO LADO A EMPRESA ELBER INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA, PARA AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE UMA CÂMARA FRIA PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SALA DE IMUNIZAÇÃO, VINCULADA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, VISANDO AVITAR PERDAS DE VACINAS, CONSIDERANDO QUE A ATUAL NÃO SE ENCONTRA EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, APRESENTANDO VÁRIOS PROBLEMAS, CORRENDO RISCO DE PERDA DE IMUNOBIOLOGICOS E MAIS AGILIDADE NA RETIRADA DE VACINAS DESTINADAS A ESTE MUNICÍPIO POR INTERMÉDIO DA CÂMARA FRIA REGIONAL SUL.

O Fundo Municipal de Saúde, no Estado do Espírito Santo, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Doutor José Farah, n°. 08, Centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n°. 15.626.810/0001-25, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sr.^a **SANDRA REGINA LUPIM SANTOS**, residente na Avenida Doutor José Farah, 113, apt 202, Centro, Jerônimo Monteiro-ES, CEP 29.550-000, portador da Carteira de Identidade n° 062521604 IFP RJ, inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o n° 003.304.357-44, neste ato **CONTRATANTE**, e do outro lado a Empresa **ELBER INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n° 81.618.753/0001-67, com sede na Rua Progresso, 150, Centro, Agronomica/SC, CEP: 89.188-000, neste ato denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada pelo Sr. **Diego Cristovao Aparicio**, portador da Cédula de Identidade n° 4171614 SSP SC e incrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob n° 049.915.369-36, tendo em vista **Processo Administrativo n° 1863/2021**, resolvem assinar o presente Contrato, de acordo com a Lei n° 8.666/93, que regerá pelas Cláusulas e condições seguintes:

(Handwritten signatures and initials in blue ink)



Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro

Estado do Espírito Santo

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - O Presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE UMA CÂMARA FRIA PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SALA DE IMUNIZAÇÃO, VINCULADA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, VISANDO AVITAR PERDAS DE VACINAS, CONSIDERANDO QUE A ATUAL NÃO SE ENCONTRA EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, APRESENTANDO VÁRIOS PROBLEMAS, CORRENDO RISCO DE PERDA DE IMUNOBIOLOGICOS E MAIS AGILIDADE NA RETIRADA DE VACINAS DESTINADAS A ESTE MUNICÍPIO POR INTERMÉDIO DA CÂMARA FRIA REGIONAL SUL,** conforme especificações contidas no **Processo Administrativo nº 1863/2021** e descritas abaixo:

Secretaria FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
ITEM	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	Refrigerador Vertical para armazenamento e conservação de vacina - Capacidade de armazenamento mínimo de 500 Litros úteis; possuir temperatura regulável na faixa mínima de +2°C a máxima de +8°C; câmara interna construída em aço inoxidável; possuir no mínimo 6 (seis) prateleiras deslizantes em aço inox; 1 porta de vidro triplo com isolamento e metalizado, com sistema anti embassante, permitindo visualização da câmara interna; isolamento térmico em poliuretano em todas as paredes (mínimo de 70 mm), sistema de refrigeração livre de CFC; possuir circulação de ar forçado, proporcionando perfeita homogeneidade de temperatura dentro da câmara, sem provocar vibrações; sistema que evita acúmulo de gelo sem a necessidade de desligamento para limpeza (degelo automático seco); possuir rodízios com freios; painel de comando e controles frontal superior, com sistema microprocessado pelo display em LCD com fundo iluminado para visualização dos parâmetros, programável de +2°C a +8°C com temperatura controlada automaticamente a 4°C, a leitura das temperaturas máxima e mínima devem ser diretamente e simultaneamente no mesmo display; iluminação interna em LED com acionamento na abertura da porta ou externamente no painel frontal; sistema de alarme audiovisual de máxima e mínima temperatura, falta de energia ou porta aberta, dotado de bateria recarregável e silenciador do alarme sonoro, reativando-se automaticamente após alguns minutos; sistema de redundância elétrico/eletrônico; sistema de bateria de emergência para acionamento dos alarmes na falta de energia mantendo todas as funções eletrônicas, inclusive o compressor de frio, com autonomia de no mínimo 24 hs; chave geral de energia liga/desliga; equipamento disponível em 110 ou 220 volts, 50/60 HZ (de acordo com a necessidade do solicitante); registro na ANVISA; manual do proprietário	UN	01	17.200,00	17.200,00



Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro

Estado do Espírito Santo

em português; sistema de monitoramento autônomo por pen drive, para registro de temperaturas, alarmes e eventos sem utilização de software ou computador; discadora de telefone para no mínimo 3 números pré-programados em caso de variação de temperatura ou falta de energia elétrica; estabilizador de voltagem; certificado de calibração padrão RBC; assistência técnica autorizada no Estado do Espírito Santo. Garantia mínima de 12 meses.

VALOR TOTAL: R\$17.200,00

1.2 - A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento do objeto pelo preço unitário e total propostos e aceitos pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO

2.1 - Para cobertura da referida despesa será utilizado recursos do orçamento municipal vigente em dotação oriunda da ficha:

Órgão: Fundo Municipal de Saúde - Ficha:00000114/121100000000

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO

3.1 - O presente Contrato inicia-se na data de 17 de Maio de 2021, com término previsto para 31 de Dezembro de 2021, podendo ser aditivado, conforme o disposto no Art. 57 da Lei 8.666/93, desde que comunicado a parte interessada anteriormente ao final da sua vigência.

CLÁUSULA QUARTA - VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 -Pelo fornecimento do objeto citado na cláusula primeira a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância de **R\$ 17.200,00 (dezessete mil e duzentos reais)**, em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto e mediante a apresentação de documento(s) fiscal(is) hábil(eis), sem emendas ou rasuras e ter ocorrido o recebimento na forma prevista no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE FORNECIMENTO

5.1 - O prazo para entrega do objeto é de 60 (sessenta) dias após Ordem de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL DE FORNECIMENTO

6.1 - O fornecimento do objeto será no Almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde, localizados em sua Sede, em horário comercial.



Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro

Estado do Espírito Santo

CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES

7.1 - A empresa adjudicatária deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do objeto licitado, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações, a saber:

7.2 - Impedimento do direito de licitar com a Administração Pública por um período de até 5 (cinco) anos.

7.3 - Multa pelo atraso no prazo da data para entrega do objeto após a adjudicação ou pela não retirada da ordem de compra, calculada pela fórmula:

$$M = 0,005 \times C \times D$$

onde:

M = valor da multa

C = valor da obrigação

D = número de dias em atraso

7.4 - A aplicação da penalidade contida no item 7.1 não afasta a aplicação da sanção trazida no item 7.2.

CLÁUSULA OITAVA - SUBCONTRATAÇÃO

8.1 - A CONTRATADA não poderá ceder ou subcontratar o fornecimento do objeto deste contrato.

CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1 - A fiscalização do contrato se dará, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93, pelos servidores designados pela Secretaria requerente, conforme descrito abaixo:

TITULARES	SUPLENTE
Juliana Nunes Jordem	Ramom Olmo Lacerda Pirovani

Parágrafo Único - A fiscalização exercida pelo contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

10.1 - A rescisão do Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos previstos no artigo 78 da Lei 8.666/93, dentre eles:



Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro

Estado do Espírito Santo

- a) Não cumprimento pela CONTRATADA das cláusulas contratuais, especificações ou prazos ou o seu cumprimento irregular;
- b) Lentidão do cumprimento do Contrato, levando o Município a comprovar a impossibilidade do fornecimento do objeto;
- c) Atraso injustificado no fornecimento do objeto.
- d) Subcontratação do objeto do Contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência bem como fusão, cisão ou incorporação, não admitidos no Contrato;
- e) Decretação de falência da CONTRATADA;
- f) Dissolução da sociedade ou falecimento da CONTRATADA;
- g) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
- h) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Prefeito Municipal;
- i) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1 - O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

11.1.1 - Unilateralmente pela Administração:

a) Quando houver alteração quanto aos quantitativos, ficando a Contratada obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte cinco por cento), de acordo com o que preceitua o art. 65 parágrafo 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

11.1.2 - Por acordo entre as partes:

a) Quando necessária a modificação de valores, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado.



Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro

Estado do Espírito Santo

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - Fica eleito o Foro da Cidade de Jerônimo Monteiro-ES, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato.

Jerônimo Monteiro-ES, 14 de Maio de 2021.



SANDRA REGINA LUPIM SANTOS
CONTRATANTE



ELBER INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA
CONTRATADO

Visto pela PGM: _____



RICARDO TEDOLLI MACHADO
Procurador Municipal
OAB/ES 11065
Dec. 4389/15